



aperfeiçoamento deverão ser ministrados ao longo do contrato para reciclar os trabalhadores. O prazo para mobilização da equipe de gestão e formação da primeira turma de novos funcionários a estar pronta para a execução dos serviços é de 5 dias úteis após emissão da ordem de serviço.

2.1.2. Sobre Equipamentos

Os equipamentos, veículos e maquinas serão adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, para a execução dos serviços, bem como as ferramentas básicas a serem utilizadas, consideradas essenciais de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

A Contratada na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações complementares, providas inclusive de ferramentaria, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos. Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitido a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço. A Contratada deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto. A garagem, instalações complementares e escritórios deverão se situar na área do Município de Santana do Cariri.

Estão ainda a cargo da Contratada a mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual de boa qualidade e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e execução dos serviços.

2.1.2.1 Implantação da rotina de manutenção preventiva e corretiva

A eficiência da prestação de serviços que requer o uso de equipamentos depende das condições operacionais de seu funcionamento. Por isso a existência de um bom plano de manutenção e de uma infraestrutura adequada é essencial para aumentar a vida útil dos equipamentos.



Acresce ainda, que considerando ser os serviços de limpeza pública de natureza essencial, não podendo os mesmos sofrer interrupção, mais relevante se torna o trabalho de manutenção dos equipamentos utilizados nesses serviços, de modo a assegurar a disponibilidade e o perfeito funcionamento da frota.

Outro aspecto que deve ser considerado diz respeito a vida útil dos equipamentos que deve ser acompanhado e mantida para o conjunto da frota por meio da substituição de equipamentos, mantendo assim a qualidade dos serviços prestados durante o período do contrato.

Dentre os serviços de manutenção preventiva e corretiva são elencados:

- Calibragem de motores, caixas de mudanças e diferenciais;
- Manutenção corretiva dos componentes do veículo, tais como embreagem, freios, sistema de suspensão, etc;
- Montagem, recuperação e calibragem dos componentes hidráulicos dos compactadores de lixo, das caçambas basculantes e demais máquinas;
- Aferição e ajustagem de precisão, de acordo com o que especificam fabricantes de cada equipamento;
- Serviços de usinagem tais como: confecção de pinos, buchas e peças especiais sob medida, recuperação de tambores e discos de freios, eixo cardans, etc;
- Serviços de recuperação e manutenção dos sistemas e dos componentes elétricos da frota, tais como: baterias, alternadores, motores de partida, instrumentos, indicadores e dispositivos elétricos;
- Serviços de lubrificação de componentes mecânicos, tais como: cruzetas, pontos de articulações, pinos e buchas do sistema de suspensão, do sistema de direção, pontos de contatos com as molas, o conjunto deslizante do sistema de compactação de resíduos;
- Execução dos serviços de troca de filtros lubrificantes, elementos e óleos, lubrificantes;
- Execução dos serviços de conservação e reforma dos equipamentos coletores compactadores, contedores, ferramentas e reparos nos chassis dos veículos; Execução dos



serviços de pintura dos veículos, contêineres, e outros equipamentos; Realização de lavagem regular da frota;

- Serviço de acompanhamento da vida útil dos pneus, recapagem e das condições de uso;

Para o perfeito controle desta manutenção, cada veículo e equipamento terão obrigatoriamente sua respectiva ficha de serviços, onde constarão onde quilometragens percorridas, as horas de motor trabalhadas e os diversos serviços feitos ou serem executados, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes.

2.1.3. Sobre Quantidades e Discriminações de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

Ver Anexo B – Memórial Descritivo/Cálculos.

2.1.4. Sobre a Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do contrato, caberá à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, através de membros a serem nomeados do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD) Lei N° 547/2006.

A Contratada deverá tomar ciência da legislação municipal pertinente à matéria de limpeza urbana com o intuito de adequar-se e cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

Deverão ser realizadas com periodicidade mínima mensal, reuniões de planejamento com o responsáveis pela Fiscalização e da Contratada, a fim de aferir a programação de execução dos serviços e ser emitida a Ficha de Programação de Serviços (FPS). Esta ficha deverá conter todas as informações necessárias à total determinação pontual por local e período dos serviços conforme os itens da planilha orçamentária vencedora, compreendendo e possibilitando assim a função de registro documental de ordem de serviço e posterior memória



para elaboração das medições dos serviços após sua inspeção, aferição e recebimento, conforme Modelo constante no **Anexo C**. Além disto deverá ser emitida Ata da reunião para tratar também da resolução de eventuais adversidades relativas ao contrato.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

2.1.5. Sobre as Medições

O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Fiscalização, registradas através das FPS's (Fichas de Programação dos Serviços).

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste presente memorial.

Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:

- Impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, e a execução dos serviços, e fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes.

- Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

- Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.



- Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, etc.

- Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no edital de concorrência, nas Especificações Técnicas.

- Operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual.

- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

Todas as medições serão realizadas periodicamente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pela Fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a Fiscalização providenciará o envio para o devido pagamento.

Caberá à Fiscalização, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.



2.1.6. Sobre a Divulgação das atividades

Tratando-se de tema de interesse que ocupam o cotidiano das pessoas e instituições, um ponto importante na manutenção da limpeza pública é a etapa, que a cargo da contratada, consiste em estabelecer uma comunicação permanente dirigida a o público formado pelos moradores da cidade de Santana do Cariri.

Com caráter informativo e educativo, deverão ser desenvolvidas campanhas informativas mensais. Essa comunicação dirá respeito aos trabalhos desenvolvidos pela empresa na cidade. Capaz de ser entendida de maneira clara e objetiva, além de fornecer orientações à população sobre os serviços, deve destacar também sobre a importância da contribuição dos municípios para maior eficiência e garantia dos serviços de limpeza pública.

Deverá ainda ser disponibilizado, pela Contratada, um canal de atendimento para informações aos municípios, preferencialmente através do aplicativo “WhatsApp”.

2.1.7. Áreas de abrangências dos serviços

A especificação dos locais onde serão realizados cada serviço, determinando sua abrangência, está representada no **Anexo A – MAPAS DE LOCAIS E ABRANGÊNCIAS DOS SERVIÇOS.**

2.2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2.2.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares (RSU)

2.2.1.1. Concepção do serviço

Conforme definição apresentada pelo Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), entende-se como coleta o recolhimento dos resíduos acondicionados por quem os produz para encaminhá-los, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e à disposição final. É dividido duas etapas, sendo elas a coleta, e o transporte com destinação final dos resíduos em local adequado.

Conforme especificado nas memórias de cálculo anexas a coleta pode seguir a metodologia de ponto-a-ponto ou ponto único (Container). No primeiro método considera-se que os resíduos são dispostos pelos moradores em recipientes à frente ou nas calçadas de suas residências ou estabelecimentos comerciais e que o veículo designado para esta função transitará pela via de acesso mais próxima ao local em que estes resíduos estão armazenados, os resíduos devem ser coletados pelos coletores à medida que o veículo passa por estes locais temporários de armazenamento. Já na segunda metodologia, aplicada a localidades com menos residências, os resíduos domiciliares devem ser acondicionados pelos munícipes em containers apropriados, com volume adequado, onde serão recolhidos periodicamente pela contratada conforme programação.

A coleta ponto-a-ponto será realizada com o veículo em movimento lento ou estacionário, dependendo da quantidade de resíduos e da capacidade dos lixeiros de transportá-los até o veículo. Os garis coletores recolherão os resíduos em suas fontes geradores que estejam armazenados em recipientes descartáveis ou não. Os recipientes descartáveis (na sua maioria formada por sacos pequenos recipientes plásticos) serão dispostos na praça de carga (ou no cocho) do veículo junto com os resíduos, não sendo reaproveitados ou desenvolvidos a população. Os garis coletores deverão transportar os sacos com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os recipientes reutilizáveis como tambores de metais, confeccionado em pneus ou similares, serão esvaziados na praça de carga





do veículo e recolocados em seus locais de origem, neste último caso o veículo de coleta deverá estar obrigatoriamente estacionado, para evitar qualquer tipo de acidentes com os coletores.

A operacionalização da metodologia de coleta ocorrerá em todas as vias que possuam estabelecimentos com suas faces viradas para os logradouros por onde o veículo passará de modo que não será realizada a passagem do equipamento em ruas que não possuam faces de residências ou comércios (paredes cegas) evitando-se essa vias de acesso com o objetivo de se eliminar o trânsito desnecessário de equipamentos e pessoal, salvo, sob a condição de reduzir o deslocamento do veículo para outro ponto.

Além de atender as localidades descritas no **Anexo A**, o serviço deverá atender a feiras-livres e eventos festivos em todos os dias da semana, inclusive sábados e feriados em que houver a realização destes.

A coleta será executada com veículos motorizados com dispositivos do tipo compactador por possuir maiores vantagens em relação aos demais equipamentos sem sistemas de compactação pelo motivo de compactar os resíduos de modo que eles ocupem um espaço menor e isola-los do contato com o ambiente externo. O sistema de compactação consiste basicamente num compartimento, geralmente fabricado em aço, com o dispositivo de prensa hidráulica do tipo pistão.

Fazem parte desta coleta os resíduos classificados como:

- Resíduos sólidos domiciliares, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e varreduras domiciliares;
- Resíduos sólidos oriundos de estabelecimento públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais com características domiciliares residenciais;
- Resíduos resultantes da varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Resíduos sólidos proveniente das feiras-livres e eventos festivos;
- Entulho, terra e sobras de materiais de construção, oriundos de pequenas reformas (até 100 litros).

Antes do deslocamento da equipe para o setor de coleta será realizada uma inspeção nos trabalhadores. A inspeção possui o objetivo de certificar que todos estão aptos à realização dos



serviços e suas vestimentas e demais EPI's estão adequados. Somente após esta inspeção será fornecida a ficha de acompanhamento do setor de coleta ao motorista da equipe. Esta ficha conterá o roteiro a ser realizado e outras informações que possam ser utilizadas no caso de quebra de veículo e outras situações. Além da ficha será fornecido um boletim de ocorrência que será utilizado pelo motorista para registrar as informações referentes ao trecho e a disposição dos resíduos na destinação final. Os procedimentos anteriormente descritos serão iniciados 30 minutos antes do previstos para o início da coleta de modo que não atrase a saída do veículo para o seu trecho. Caberá ao motorista do veículo coordenar e se responsabilizar pelas condições de operação do veículo e de sua guarnição, e preencher, antes do início de cada jornada de trabalho, o boletim de inspeção do veículo.

Após o deslocamento ao setor de coleta, será iniciado o serviço de remoção de resíduos. A remoção será realizada com o caminhão em movimento e desenvolvendo uma velocidade média de 4 a 6,5 km/h. Velocidade que pode ser reduzida, quando depender da inclinação do logradouro, condições de acesso, ou outro motivo que possa em risco os lixeiros coletores ou a municipalidade ou superior, limitada às condições de segurança da via, quando for trecho improdutivo. Os garis coletores deverão sempre orientar a manobra do veículo com previsão e com devidos cuidados de segurança.

Os resíduos caídos ou que eventualmente durante a coleta, serão varridos e recolhidos. Os serviços deverão ser realizados com o mínimo de ruído e sem danificar os recipientes.

Em locais onde o deslocamento do caminhão se mostrar desnecessário, como ruas e passagens com menos de 15 m de comprimento ou que possam ser intransitáveis pelo veículo (área de difícil acesso), serão utilizados o transporte do tipo manual consistindo na remoção dos resíduos pelo lixeiro, transporte e deposição no logradouro mais próximo para que o mesmo seja recolhido pelos seus companheiros no trajeto do veículo, ou outra técnica previamente comunicada e aprovada pela contratante.

O transporte é simultâneo à atividade de coleta e ocorre a partir do momento que os resíduos são depositados na praça de carga de veículo e transferidos através de sistema hidráulico, para a caixa de armazenamento. Os líquidos que possam vir a escorrer dos resíduos devem ser coletados de modo que toda a carga permaneça isolada do ambiente externo.

Após atingir o limite de carga do veículo coletor previsto para o final de cada itinerário será iniciado o procedimento de disposição /destinação final dos resíduos coletados na Central Municipal de Resíduos (CRM) Prevista ou em outro local indicado pela administração pública, com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora fechada, sendo proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre o veículo onde procederá a operação de descarga dos resíduos, devendo ser observado o completo esvaziamento da carga.

Na Central Municipal de Resíduos (CRM) Prevista ou em outro local indicado pela administração pública, para cada descarrego, haverá simultaneamente o esvaziamento da caixa e a realização do registro das informações da viagem em boletim contendo assinatura de validação pela fiscalização.

Após finalizar a operação de descarga dos resíduos coletados, terá início um novo itinerário, onde será iniciado no ponto de parada ou mais próximo do itinerário anterior. Ao finalizar a coleta do setor, o motorista devesa conduzir o veículo para um a nova operação de descarga e, após este procedimento, a futura garagem da Contratada, onde será feito o reabastecimento e a vistoria de entrega.

Quando não houver condições de trafego dos veículos compactadores, dificuldades causadas por intempéries ou localidades distantes da sede do município, ou sem acesso para os caminhões equipados com compactadores, poderá ser utilizado equipamento tipo caminhão (caçamba) basculante ou carroceria de madeira, conforme memórias de cálculo.

2.2.1.2. Segurança operacional

Os serviços de coleta são realizados em locais públicos e que podem oferecer riscos a população e aos funcionários diretamente envolvidos na limpeza, por este motivo deverão ser tomados os seguintes cuidados:

- Não realizar a coleta com veículo coletor em macha ré;
- Nas vias de duplo sentido deverá ser efetuada a coleta de um lado da via a cada vez;
- Em vias com rampa a coleta se dará no sentido descendente e em vias com rampas bastante acentuadas, a coleta se fará manualmente;
- Os garis coletores não devem andar sobre as calçadas;





- Os garis coletores não devem forçar a entrada dos recipientes na tremonha (praça de carga) com os pés ou com as mãos;
- Os garis coletores devem remover os recipientes segurando sempre pela parte superior;
- O veículo nunca deverá transitar com a tampa traseira erguida;
- Quando da descarga, os garis coletores não deverão permanecer na área próxima a tampa traseira;
- Não é permitido lançamento de recipiente em qual quer distância;
- Toda a guarnição deverá estar uniformizada e alerta quando a higiene;
- Não é permitido pedir gratificação ou doação a população;
- Os garis coletores não devem transportar recipientes em contato com o corpo;
- Nenhum funcionário poderá exercer sua função caso tenha ingerido bebida alcoólica ou qualquer substância entorpecente, devendo estar em plena condição de lucidez e saúde física e mental.

2.2.1.3. Planejamento / Frequência / Horários

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, o Plano Executivo do serviço contendo a divisão setorial da cidade detalhada com a relação das vias e itinerários com definição de ponto de início e término do circuito da operação de coleta e todo o seu trajeto no setor, assim como frequência de atendimento e horários de coleta.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas para o mesmo setor, devendo para tal, o serviço de coleta ser mantido nos feriados civis e religiosos. Neste caso, será de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento das disposições legais e trabalhista decorrentes dessa exigência.

A coleta domiciliar poderá ser realizada duas vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia da Contratante.



2.2.2. Coleta e transporte de Resíduos sólidos urbanos de Construção e Demolição, entulho (RCD)

2.2.2.1. Concepção do serviço

Diariamente um dos persistentes problemas que as administrações municipais enfrentam é a remoção de montes de resíduos das mais diversas composições que não são removidos pela coleta regular. Esses são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, propiciando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana.

Segundo o livro “Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil” (André Nagalli, Editora Oficina de Textos, 2014) a geração de resíduos da construção civil varia de 1,2kg a 1,4kg/hab/dia. Desse montante, mais de 90% são destinados para disposição final em bota-fora. Sabe-se que 75% dos resíduos gerados pela construção nos municípios provêm de eventos informais, sendo esses, portanto, coletados pelas prefeituras (Gestão Ambiental de Resíduos da Construção Civil; Pinto, 2005).

O serviço consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos proveniente de restos de materiais de construção, reforma, trabalho de concerto e demolição de edificações, pavimentação e outras obras sendo predominante composta por material inerte dispostos nas vias e logradouros públicos ou em áreas urbanas e não-urbanas, com ou sem pavimentação, e transportá-los em caminhão basculante coberto com lona, para evitar o derramamento em vias públicas no percurso ao seu local de disposição final que será a Central Municipal de Resíduos (CRM) Prevista ou outro local indicado pela administração pública.

Neste serviço deverá ser realizada a limpeza total dos resíduos, coletando com ajuda de pás e posteriormente efetuado a varredura com vassouras.



Em resumo, o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de construção e demolição, entulho (RCD), deve seguir as mesmas determinações em relação às adequações e instruções de segurança aos operadores e à população durante o recolhimento do material, deslocamento e descarga. Reitera-se ainda a realização dos serviços com o mínimo de ruído e sem danificar recipientes, a atenção aos limites de velocidade e de carga e que os resíduos caídos eventualmente durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

Na Central Municipal de Resíduos (CRM) Prevista ou em outro local indicado pela administração pública, para cada descarrego, haverá simultaneamente o esvaziamento da caixa e a realização do registro das informações da viagem em boletim contendo assinatura de validação pela fiscalização.

2.2.2.2. Segurança operacional

Deverá seguir as mesmas regras de cuidados descritas no item 2.2.1.2.

2.2.2.3. Planejamento / Frequência / Horários

Seguindo metodologia pontual de coleta, para estes resíduos o serviço será realizado de acordo com reclamações e acionamento específico, devendo ser coletado e transportado em um prazo máximo de 24 horas após notificação da Fiscalização.

2.3. LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.3.1. Varrição manual de vias e logradouros públicos

2.3.1.1. Concepção do serviço

O serviço de varrição manual das guias de ruas e logradouros públicos é também importante medida adotada para a solução dos problemas de resíduos sob aspectos sanitários, ambiental e visual, tais como: Prevenir e controlar doenças provocadas por vetores; Manter as ruas e logradouros públicos limpos, livres de resíduos naturalmente presentes ou lançados por transientes; Prevenir enchentes e assoreamento do sistema de drenagem urbana; Proporcionar uma melhoria da qualidade de vida pelo efeito psicológico que uma cidade limpa exerce sobre os hábitos da população em geral.

Os serviços de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados ou não, sarjetas e canteiros centrais, esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos.

Os funcionários da Contratada deverão dispor de equipamentos que permitam maior comodidade e eficiência na varrição. A operação da varrição manual será executada em cada circuito por 02 (dois) varredores, utilizando-se de lutocar, vassourão, pá com cabo alongado, e sacos plásticos, de filme nº10, os quais depois de ter sua boca amarrada serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta de lixo domiciliar e de varrição ao local de destinação final indicado pela prefeitura.



2.3.1.2. Determinações operacionais

A equipe de trabalho deverá sempre apresentar-se uniformizada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva;

Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual, desde que aprovadas pela Fiscalização;

Não poderão ser deslocados varredores para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da Contratante;

Os resíduos deverão ser mantidos em locais seguros, evitando possíveis incidentes com espalhamento do mesmo;

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas;

Os veículos deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, e no caso das caçambas basculantes é obrigatória a utilização de lonas plásticas no transporte até estação transbordo ou outro local determinado pela Fiscalização;

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada;

Para a execução dos serviços serão mantidas quantidades consideradas como mínimas e necessárias de funcionários, equipamentos e ferramenta, e serem suficientes para manter a qualidade requerida aos serviços;



Os produtos dos serviços de varrição deverão ser dispostos e recolhidos no prazo máximo de até duas horas pela coleta de resíduos sólidos urbano.

O chefe da equipe deverá nos últimos 60 minutos do expediente, vistoriar todos os locais já varridos de modo a assegurar a eficiência dos serviços e reparar a tempo possíveis incorreções ou ajustes na alocação de pessoal. Essa providência é essencial para, especialmente em áreas de movimento intenso de pedestres e comércio que se prolonga após as 17 horas, que a cidade amanhecerá limpa e possa assim ser mantida ao longo do dia.

2.3.1.3. Planejamento / Frequência / Horários

Os serviços de varrição serão realizados diariamente de segunda ao sábado de cada semana. O turno de varrição manual será diurno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início de término de cada turno constar em planejamento de execução proposto pela contratada a ser apresentado em até 10 dias após assinatura do contrato, consideradas as indicações de abrangência de serviço definidas no Anexo A, incluindo ainda as vias prioritárias, mercado e feiras que deverão ter coleta regular diária de segunda à sábado e serem atendidas também por roteiro específico, aos domingos no turno diurno e/ou noturno, caso necessário.

De acordo com programação prévia a ser fornecida pela Fiscalização, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, a critério da Fiscalização.



2.3.2. Capina manual e raspagem de vias e logradouros públicos

2.3.2.1. Concepção do serviço

Segundo o Manual do IBAM, quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas, que se desenvolvem periodicamente também em logradouros, vias e terrenos públicos. O serviço é realizado ainda para se manter uma cobertura para proteção contra erosão do terreno dentre outras vantagens, como: Eliminar possíveis esconderijos para marginais (segurança); Facilitar o trânsito de pedestres de veículos; Evitar que estas áreas se transformem em depósito de detritos e em focos de desenvolvimento de mosquitos e roedores; Restabelecer as condições de drenagem e; Evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esse serviço pode ser realizado manualmente ou utilizando-se tratamento químico com herbicidas, devendo ser feito, em média, a cada três meses, porém a prática da capina química em área urbana não está autorizada pela ANVISA ou por qualquer outro órgão, não havendo nenhum agrotóxico registrado para tal finalidade.

Os procedimentos de execução dos serviços consistem na retirada da cobertura vegetal com enxadas previamente amoladas ou outro equipamento, sendo ainda complementada com remoção dos resíduos através de ancinho, vassouras, pá e carro-de-mão. A segunda etapa consiste na retirada das raízes e aplainamento do terreno com a enxada. Os resíduos provenientes dos serviços serão acondicionados em sacos plásticos nas mesmas medidas e especificações técnicas dos utilizados nos serviços de varrição e disposto no passeio para serem coletados com os resíduos sólidos urbanos.



2.3.2.2. Determinações operacionais

Segundo o art. 15 da Lei de Agrotóxicos e Afins nº 7.802, de 11/07/89, aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa. Essa prática também pode ser enquadrada no art. 56 da Lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9.605, de 12/02/98, o qual estabelece uma pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa para quem usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com o estabelecido em leis ou regulamentos. Portanto, segundo a legislação vigente, a prática da capina química está proibida.

A equipe de trabalho deverá sempre apresentar-se uniformizada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

Todo material produzido deverá ser confinado em sacos plásticos ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

2.3.2.3. Planejamento / Frequência / Horários

A capina manual será sempre no horário diurno. As frequências e os locais serão variáveis por causa da irregularidade do serviço abrangendo as regiões indicadas no Anexo A, adotando-se periodicidade máxima de 3 meses. Seguindo metodologia pontual de realização do serviço, este só será realizado de acordo com acionamento específico através de ordem e serviço com indicação do local a serem efetuados em um prazo máximo de 48 horas após notificação da Fiscalização.

2.3.3. Pintura de guias de vias e logradouros públicos

2.3.3.1. Concepção do serviço

Embora esse serviço não se insira no rol de atividades elencadas pela Lei de Saneamento Básico, sua inclusão tem sido admitida quando da licitação da limpeza urbana, visto ser frequente o compartilhamento da mão de obra entre alguns serviços, a exemplo da raspagem de sarjetas. A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

. Utiliza-se de vassourões, (limpeza), pás, brochas; baldes; cal-hidratada e cones sinalizadores (segurança) para pintura. O serviço consiste na utilização de solução de cal hidratada em água, diluído conforme indicação do fabricante, aplicado com a utilização de brochas, nas guias dos logradouros (vias urbanas e canteiros de praças), a diluição deverá ser feita em recipiente adequado providenciado pela contratada.

2.3.3.2. Determinações operacionais

A equipe de trabalho deverá sempre apresentar-se uniformizada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.



2.3.3.3. Planejamento / Frequência / Horários

Os serviços deverão ser executados sempre no período diurno. As frequências e os locais serão variáveis por causas da irregularidade do serviço abrangendo as regiões indicadas no Anexo A, adotando-se periodicidade máxima de 3 meses. Seguindo metodologia pontual de realização do serviço, este só será realizado de acordo com acionamento específico através de ordem e serviço com indicação do local a serem efetuados em um prazo máximo de 48 horas após notificação da Fiscalização.

2.3.4. Roçagem manual de logradouros públicos

2.3.4.1. Concepção do serviço

Os serviços de roçagem vias e logradouros públicos compreendem o desbaste da vegetação, mantendo-se uma cobertura uniforme de, no máximo 10 centímetros de altura, utilizando-se, para tanto, foices e/ou outros equipamentos manuais, por operadores capacitados (NR 12 – Máquinas e Equipamentos).

2.3.4.2. Determinações operacionais

A equipe de trabalho deverá sempre apresentar-se uniformizada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

Todo material produzido deverá ser confinado em sacos plásticos ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.



2.3.4.3. Planejamento / Frequência / Horários

Os serviços deverão ser executados sempre no período diurno. As frequências e os locais serão variáveis por causa da irregularidade do serviço abrangendo as regiões indicadas no Anexo A. Seguindo metodologia pontual de realização do serviço, este só será realizado de acordo com acionamento específico através de ordem e serviço com indicação do local a serem efetuados em um prazo máximo de 48 horas após notificação da Fiscalização.

2.4. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS URBANIZADAS

2.4.1. Poda arbórea

2.4.1.1. Concepção do serviço

Definida como a retirada parcial de ramos da planta, a poda modifica sua estrutura e conseqüentemente seu estado de desenvolvimento. Trata-se de uma técnica que, dependendo dos espécimes arbóreos nos quais é aplicada e, tem finalidades certas e específicas, podendo ser:

- Poda de formação: conferir uma forma adequada à árvore durante seu desenvolvimento;
- Poda de limpeza: eliminar ramos doentes, praguejados ou danificados;
- Poda de emergência: retirar galhos que colocam em risco a segurança das pessoas;
- Poda de adequação: adequar o desenvolvimento da árvore aos espaços, edificações ou equipamentos urbanos.

A poda feita corretamente contribui para o desenvolvimento saudável das árvores e, conseqüentemente, com a arborização da cidade.